Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522

000008

LEI Nº 1.258/04 de 31 de março de 2.004

"Altera o artigo 1 º da Lei nº 1.253 de 13/02/2004 e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 29 de março de 2.004, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O art. 1º da Lei nº 1.253 de 13 de fevereiro de 2.004 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar verba, mensalmente, durante o exercício de 2.004, no valor de R$8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta Reais), durante 10 (dez) meses, às Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município, conforme quadro demonstrativo.

1	APM EE Santa Rita de Cássia		480,00
2	APM EE Biguá		480,00
3	APM EE Prof. Sylas Baltazar de Araújo		480,00
4	APM EE Poeta Domingos Bauer Leite		480,00
5	APM Prof. Armando Gonçalves		480,00
6	APM EMEIEF Bairro Engano		880,00
7	APM Prof. Maria José M. de Carvalho assim especificados:		1.080,00
	7.1 Sede	480,00	
	7.2 EMEF Vista Grande	360,00	
	7.3 EMEF Ribeirão Bonito	240,00	
8	APM Diogo Ribeiro, assim especificados:		1.680,00
	8.1 Sede	480,00	
	8.2 EMEF Engenho	120,00	
	8.3 EMEF Pedra do Largo (Ponte)	240,00	
	8.4 EMEF Mono	120,00	
	8.5 EMEF Ribeirão do Julio	120,00	
	8.6 EMEF Sítio Sumidouro (Faú)	240,00	
	8.7 EMEF Lambari	120,00	
	8.8 EMEF Sítio Manoel Gonçalves	120,00	
	8.9 EMEF Felizarda	120,00	
9	APM EMEIEF de Miracatu, assim especificados:		2.400,00
	9.1 Sede	480,00	

	9.2	EMEF Peniche	120,00	
	9.3	EMEF Barra Funda	120,00	
	9.4	EMEF Panelas	120,00	
	9.5	EMEF Moraes	120,00	
	9.6	EMEIEF Pedro Barros	120,00	
	9.7	EMEIEF Jardim Alvorada	480,00	
	9.8	EMEF Fazenda Sumidouro	120,00	
	9.9	EMEF Jardim Yolanda	240,00	
	9.10	EMEF Walfredo Lauro Luppi	480,00	

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em pagamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.004.

Miracatu, 31 de março de 2.004

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal